



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Reajusta a Taxa de Coleta de Lixo.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º Fica reajustada em **4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento)**, a **TAXA DE COLETA DE LIXO** autorizada e fixada nos termos da Lei Complementar nº 609, de 23.12.2010; Lei Complementar nº 895, de 17.5.2018 e Lei Complementar nº 1046, de 1.9.2021, passando a vigorar a partir de **1º de janeiro de 2024**.

Art. 2º O reajuste de **4,14%** estabelecido no *caput* do art. 1º, corresponde a inflação medida pelo INPC/IBGE, não configurando aumento de tributo, apenas recompõe o valor da degradação de processos inflacionários ocorrido no período dos últimos 12 meses.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (20.11.2023).


ANTONELY DE CASSIO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Reajusta a Taxa de Coleta de Lixo.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º Fica reajustada em **4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento)**, a **TAXA DE COLETA DE LIXO** autorizada e fixada nos termos da Lei Complementar nº 609, de 23.12.2010; Lei Complementar nº 895, de 17.5.2018 e Lei Complementar nº 1046, de 1.9.2021, passando a vigorar a partir de **1º de janeiro de 2024**.

Art. 2º O reajuste de **4,14%** estabelecido no *caput* do art. 1º, corresponde a inflação medida pelo INPC/IBGE, não configurando aumento de tributo, apenas recompõe o valor da degradação de processos inflacionários ocorrido no período dos últimos 12 meses.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (20.11.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal